



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

039

DECRETO Nº 2120, DE 25 DE MAIO DE 1987

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de janeiro de 1987 do Ministério da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços dos insumos utilizados pelo D.A.E. para a realização de seus relevantes serviços, principalmente no tocante aos preços de energia elétrica e produtos químicos para tratamento de água;
- As limitações de majorações de tarifas estabelecidas na Resolução nº 218 do Ministério da Fazenda, de 30 de abril de 1987, e
- Atendendo a manifestação da Diretoria do D.A.E.,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades, "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com o Regulamento do D.A.E., criado pela Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985, de acordo com os seguintes itens:



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

040

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "MEDIDO"

Tarifas (Cz\$/M<sup>3</sup>)

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (M <sup>3</sup> /Mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u>
01	0 à 05	2,04	1,21	3,25
02	6 à 15	2,55	1,55	4,10
03	16 à 25	3,07	1,83	4,90
04	26 à 35	3,60	2,15	5,75
05	36 à 45	4,60	2,80	7,40
06	46 à 60	6,13	3,67	9,80
07	61 à 80	7,16	4,29	11,45
08	81 à 100	10,22	6,13	16,35
09	101 à 200	12,25	7,40	19,65
10	201 à 500	15,35	9,20	24,55
11	Acima de 500	17,52	10,53	28,05

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "NÃO - MEDIDO"

- b.1 - Preço pelo consumo de água arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês)-Cz\$ 367,80  
b.2 - Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m<sup>3</sup>/mês)-Cz\$ 220,20  
b.3 - Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês)- Cz\$ 588,00


c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1 - Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado ..... Cz\$ 6,13/m<sup>3</sup>  
c.2 - Preço por metro cúbico de água tratada, à entregar no domicílio do interessado, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte.Cz\$ 6,13/m<sup>3</sup>

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 1987

  
JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal